

**MENSAGEM N° 22/2022**

Barueri, 29 de março de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação do Programa Vizinhança em Guarda.

A exemplo da iniciativa levada a efeito no âmbito estadual, com o denominado Programa Vizinhança Solidária, agora também na localidade as ações de prevenção primária contra delitos deverão receber um novo grau de atenção, com a participação ativa da população eventualmente interessada em conhecer essa nova modalidade de atuação dos órgãos públicos de Segurança.

A ideia central é viabilizar, por meio de aplicativos de rede social – dentre aqueles já existentes ou a serem criados, conforme o caso –, maior interação entre os cidadãos e o Poder Público de maneira a possibilitar maior sinergia em comunicação de rede, gerando com isto aumento no volume de dados e informações potencialmente capazes de ampliar as habilidade preditivas da Guarda Municipal.

Atuação preditiva é aquela que ocorre por antecipação, de forma antecedente ao fato delitivo ou criminoso, ou seja, é a ação baseada na coleta inteligente de dados e informações previamente apresentadas.

Este é, em suma, o propósito do Programa Vizinhança em Guarda, que consiste num conjunto de ações voltadas primordialmente ao

reforço da defesa social e ao estabelecimento de laços solidários entre a comunidade e a Guarda Municipal.

De ver, porém, que a adesão ao Programa é necessariamente voluntária e deve ocorrer buscando primeiramente o interesse da população, que para tanto terá sua participação amparada em dispositivos legais expressamente prefixados.

A par dessas condições, para ainda maior tranquilidade de todos os participantes e maior alcance da iniciativa, o referido Programa Vizinhança em Guarda será desenvolvido de modo coordenado com o sobredito Programa Estadual, hoje sob encargo da Polícia Militar.

É legítimo concluir, portanto, que Barueri está dando mais um passo em direção ao aumento da capacidade protetiva colocada à disposição da Guarda Civil Municipal, sendo os moradores da localidade os maiores beneficiários dessa estratégia, que inclui a percepção real da sensação de maior segurança e a diminuição das atividades delitivas em geral.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI